



ASSOCIAÇÃO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA
Rua Coronel Manuel Jesuino, nº 974, Bairro Varjota, Fortaleza/CE, CEP 60.175-270

Telefone: (85) 99656-0403

e-mail: apec.psi@gmail.com

EDITAL Nº. 01/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A ASSOCIAÇÃO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DO CEARÁ (APEC) torna pública a realização de Seleção para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA 2027, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, conforme protocolo do CNREM 2024-1472, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública, objeto deste Edital, compreenderá:

1.1.1. Avaliação de Conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório classificatório.

1.1.2. Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

1.1.3. Entrevista, de caráter classificatório.

1.2. A prova escrita objetiva será realizada no dia **25 de outubro de 2026**, em horário e local definidos no **subitem 7.1** deste Edital, na cidade de Fortaleza.

1.3. O desenvolvimento das etapas da seleção será de responsabilidade técnica e operacional da APEC.

1.4. Todas as etapas, a partir do resultado final, serão de competência da ASSOCIAÇÃO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DO CEARÁ (APEC).

1.5. Os conteúdos programáticos da prova escrita objetiva estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os atos relativos à execução desta Seleção Pública, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no site da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>.

1.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das publicações disponibilizadas no site da Seleção, devendo observar rigorosamente, Editais, Comunicados, Avisos e outros documentos oficiais complementares ao presente Edital.

1.8. Sem prejuízo do disposto nos **subitens 1.6 e 1.7**, poderá ser dada a publicidade dos atos relativos a esta Seleção em outros veículos de comunicação.

1.9. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as etapas da presente seleção, inclusive as decorrentes da emissão de documentos, atestados, deslocamento, hospedagem e outras resultantes de modificações de datas ou de locais de prova.

1.10. A Seleção Pública visa ao preenchimento de **02 (duas) vagas efetivas**.

1.11. Terá direito à pontuação adicional de 10%, aplicada em todas as etapas desta seleção o candidato que se enquadrar na situação prevista a seguir, conforme Portaria do MEC n.º 446, de 19 de maio de 2026:

1.11.1. Tenha concluído o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até **28/02/2027**.

1.12. Somente terá direito à pontuação adicional de que trata o **subitem 1.11**, o candidato que ainda não tenha utilizado tal bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

1.13. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo na nota das etapas.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Qualquer candidato, com deficiência ou não, poderá requerer condições especiais para a realização das provas, de acordo com suas necessidades, indicando tal necessidade na Ficha de Inscrição.

2.1.1. O candidato com deficiência visual poderá solicitar a utilização de prova ampliada, prova em Braille, leitor, ou outra condição devidamente identificada e descrita.

2.1.2. O candidato com deficiência, cujo impedimento o impossibilite de preencher a Folha de Respostas poderá solicitar auxílio para este fim.

2.1.3. O candidato com dificuldade acentuada de locomoção poderá solicitar a realização da prova em espaço com mobiliário adequado.

2.2. O candidato que não requerer condições especiais, na forma prevista no **subitem 2.1** deste Edital, não terá tratamento diferenciado no dia da realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

2.3. No caso de solicitação de prova ampliada, será oferecida prova com fonte de **tamanho 24**.

2.4. Será concedido tempo adicional de uma hora para candidato que tenha feito tal solicitação, devidamente justificada mediante laudo médico.

2.4.1. O candidato deverá providenciar o laudo que atesta a sua necessidade de tempo adicional de prova, datado de no máximo **30 (trinta)** dias anteriores à data de aplicação da prova.

2.4.2. O laudo a que se refere o **subitem 2.4** deverá ser enviado à ACEP, no prazo de até **24h** a partir do momento em que for solicitado pela Coordenação da Seleção.

2.4.3. O não envio do laudo a que se refere o **subitem 2.4**, no prazo, na forma e meio indicados, acarretará a não concessão do tempo adicional solicitado pelo candidato.

2.5. As solicitações de condições especiais serão atendidas, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo ser exigido do candidato os documentos comprobatórios de sua condição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implica:

3.1.1. conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, respeitado o disposto no **subitem 16.7** deste Edital;

3.1.2. concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios, conforme **Anexo II** deste Edital;

3.1.3. conhecimento de quaisquer alterações do presente Edital ou comunicados, mediante consulta ao *site* da seleção, conforme o disposto nos **subitens 1.6 e 1.7** deste Edital.

3.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, por meio da INTERNET, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, e ficarão abertas no período compreendido entre **10h do dia 18 de agosto de 2026 e 23h59min do dia 10 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído desta Seleção Pública aquele candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

- 3.4.** O candidato arcará com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.5.** A ACEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.
- 3.6.** O candidato poderá acessar a ficha de inscrição no *site* da Seleção, que será automaticamente vinculada ao seu CPF, e efetuar o preenchimento, observando as instruções disponibilizadas para tal fim.
- 3.7.** Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá realizar um PIX para a chave PIX indicada no comprovante de inscrição, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, o qual deverá ser realizado através de qualquer aplicativo bancário.
- 3.8.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Residência Médica em Psiquiatria, constantes neste Edital.
- 3.9.** Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.10.** O candidato com a inscrição efetuada terá acesso ao "Painel da Seleção", local onde serão realizadas as consultas individuais e serão disponibilizadas todas as informações necessárias ao acompanhamento da inscrição.
- 3.11.** O quantitativo total de inscritos será divulgado, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, até 4(quatro) dias antes da data prevista para a realização da prova.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, com exceção dos candidatos que pertençam a família de baixa renda, amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.1.1** A isenção da taxa deverá ser solicitada no preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de **10h do dia 18 de agosto de 2026 e 23h59min do dia 19 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>.
- 4.1.2.** Candidatos que pertençam à família de baixa renda deverão indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.1.3.** A ACEP consultará o respectivo órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4.** Em caso de 2 (duas) ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato, será considerada aquela efetuada com data e horário mais recente, sendo as demais canceladas.
- 4.1.5.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar a documentação, estiver com o cadastro desatualizado junto aos órgãos responsáveis pela confirmação da isenção ou não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **subitem 4.1.1** e respectivos subitens.
- 4.1.6.** A consulta individual aos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até o dia **21 de agosto de 2026**, no Painel da Seleção.
- 4.1.7.** Eventuais recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção podem ser interpostos em até dois dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, por intermédio do e-mail resmedpsi@acep.org.br.
- 4.1.7.1.** O candidato deverá colocar no campo "assunto" **somente o número do seu CPF**, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.
- 4.1.7.2.** Para envio dos recursos, o candidato poderá corrigir eventuais erros de preenchimento cometidos no ato da inscrição, que possam ter acarretado o indeferimento da sua solicitação, como por exemplo, o NIS.
- 4.1.7.3.** No caso de indeferimento por motivo de desatualização cadastral no órgão gestor dos programas sociais, o candidato deverá procurar o órgão responsável pelo seu cadastro, para as devidas providências de atualização, estando ciente de que tal procedimento (atualização cadastral), não é de responsabilidade da ACEP.

4.1.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá fazer uma nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o disposto no **subitem 3.7** deste Edital.

4.1.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no **subitem 3.7**, estará excluído da Seleção.

4.1.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de solicitação de isenção.

4.2. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o **subitem 3.7**, ou o deferimento do pedido de isenção, conforme **subitem 4.1.6**.

5. DA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o **subitem 3.7**, ou o deferimento do pedido de isenção conforme o **subitem 4.1.6**.

5.2. O candidato com inscrição paga ou pedido de isenção deferido deverá acessar o *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, a partir do segundo dia útil após o último dia de pagamento das inscrições, para conferir as informações apresentadas na Ficha de Inscrição e solicitar eventuais alterações.

5.2.1. Somente poderão ser alteradas as seguintes informações apresentadas na Ficha de Inscrição:

5.2.1.1. dados pessoais: nome, data de nascimento, filiação, gênero;

5.2.1.2. dados de contato: endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Cidade e Estado, números do DDD, do telefone, *e-mail*;

5.2.2. O prazo para a solicitação de alteração de dados pessoais será de dois dias, contados a partir da data indicada no **subitem 5.2**.

5.2.3. Após o prazo definido no **subitem 5.2**, não serão aceitos pedidos de alteração, com exceção da correção de nome, data de nascimento e *e-mail*.

5.3. Não será admitida a alteração de quaisquer outras informações não previstas no **subitem 5.2.1** e respectivos subitens.

5.4. Não serão aceitas as alterações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5. Os pedidos de alteração das informações de inscrição serão analisados, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.6. Quaisquer pedidos de alteração de nome, incluindo, mas não limitado à alteração por motivo de casamento ou divórcio, por inclusão de nome social ou por mudança de nome por exposição da pessoa ao ridículo, bem como pedidos de alteração de data de nascimento, serão validados após consulta à base de dados da Receita Federal, e somente serão acatadas as solicitações que estejam de acordo com o referido órgão.

6. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

6.1. A partir da data da publicação do presente Edital, será disponibilizado o *e-mail* resmedpsi@acep.org.br, para encaminhamento de dúvidas, **sendo este o único canal oficial de comunicação com os candidatos**.

6.2. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

6.3. O Atendimento ao Candidato dar-se-á de acordo com as seguintes condições:

6.3.1. até o término das inscrições, o atendimento será disponibilizado ao público em geral;

6.3.2. após o término das inscrições e até a realização da prova escrita, o atendimento será disponibilizado somente aos candidatos com inscrição realizada;

6.3.3. após a realização da prova escrita, o atendimento será disponibilizado somente aos candidatos que tiverem comparecido à realização das referidas provas e ficará disponível, por até **30 (trinta)** dias, após a publicação do resultado final da Seleção.

6.4. Antes de encaminhar quaisquer mensagens o candidato declara-se ciente de que:

6.4.1. o Atendimento destina-se ao esclarecimento de dúvidas e não concederá informações de forma privilegiada, sendo os atos de conhecimento público divulgados a todos os candidatos nos termos deste Edital;

6.4.2. serão desconsideradas mensagens incompreensíveis ou escritas em qualquer idioma diferente da língua portuguesa;

6.4.3. o envio de mensagens com caráter desrespeitoso ou difamatório, relacionadas ou não à realização da seleção, acarretará a eliminação do candidato, independentemente da etapa do processo seletivo em que este se encontre, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

- 6.4.4.** o envio de mensagens que citem, direta ou indiretamente, outro candidato ensejam o direito de comunicação à outra parte, garantindo-lhe o direito de defesa, inclusive judicial;
- 6.5.** O prazo de resposta será, em média, de dois dias úteis, podendo levar mais tempo, de acordo com a complexidade do questionamento.
- 6.6.** Nenhuma solicitação, reclamação ou sugestão será analisada e respondida, caso não seja feita por intermédio do canal de comunicação com o candidato definido no **subitem 6.1** deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1.** A prova escrita será realizada no **dia 25 de outubro de 2026**, na cidade de Fortaleza, e terá a duração total de **4h (quatro horas)**, exceto para os casos previstos no **subitem 2.4** deste Edital, e terão início às **13h e término às 17h**, observado o horário oficial de Brasília.
- 7.2.** Serão disponibilizados, por meio de formulário de consulta individual, no Painel da Seleção, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a realização da prova escrita, o **comprovante de inscrição necessário para o acesso ao local de prova**, bem como a confirmação da data e horário bem como as informações sobre locais de aplicação da prova.
- 7.3.** Havendo alteração do local, data ou horário previsto para a realização da prova escrita, esta deverá ocorrer, preferencialmente, em domingos ou feriados nacionais e será feito comunicado oficial de aditamento ao presente Edital, conforme o disposto nos **subitens 1.6 e 1.7** deste Edital.
- 7.4.** Em nenhuma hipótese, será aplicada a prova escrita em data, cidade, local, horário ou condições diferentes das determinadas neste Edital ou em comunicado oficial veiculado no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>.
- 7.5.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão fechados na hora prevista para o início da prova, na forma do **subitem 7.1** deste Edital.
- 7.6.** Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.
- 7.7.** Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção, nos locais de aplicação da prova.
- 7.8.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas.
- 7.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o seu comparecimento, na data e no horário determinados, conforme **subitem 7.1**, deste Edital.
- 7.10.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso, munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento de identificação original, em meio físico.
- 7.11.** Somente terá acesso à sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente identificado e munido de comprovante de inscrição, conforme **subitem 7.2**, e do documento de identificação original, em meio físico.
- 7.11.1.** O acesso à sala de realização da prova não será permitido com documento de identificação digital, uma vez que é expressamente proibido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, conforme **subitem 7.21**.
- 7.12.** O documento de confirmação da inscrição constituirá o comprovante de inscrição do candidato, devendo ser mantido em seu poder e apresentado no dia, horário e local de aplicação da prova, juntamente com o documento de identificação original, em meio físico.
- 7.13.** Serão considerados documentos de identificação as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.14.** O documento a que se referem os **subitens 7.12 e 7.13** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e do prazo de validade do documento, quando houver, e deverá conter, obrigatoriamente, CPF, fotografia e assinatura.
- 7.15.** Não serão aceitos protocolos, cópias autenticadas ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no **subitem 7.13** deste Edital.
- 7.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova escrita, o documento de identificação, o mesmo será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.17.** No caso indicado no **subitem 7.16**, o candidato deverá apresentar, junto com o boletim de ocorrência, válido por no máximo 30 (trinta) dias, documento original de identificação, conforme disposto no **subitem 7.13**.

7.18. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, haverá a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

7.20. Na hipótese de o candidato se recusar a realizar o procedimento definido no **subitem 7.19** ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, fazendo-se o registro da ocorrência em ata.

7.21. Durante a prova, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras (inclusive em relógios), *wearable tech*, telefone celular, tablet, gravador, pen drive, mp3 *player* e (ou) similar, fones de ouvido, máquina fotográfica, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, (ou) qualquer transmissor, gravador e (ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens ou equipamento eletrônico em geral, bem como relógio de qualquer espécie, boné, chapéu, gorro, capacetes, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou) borracha ou quaisquer acessórios; qualquer recipiente ou embalagem de alimentos que não seja fabricado em material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas e similares.

7.22. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando um dos objetos mencionados no **subitem 7.21** deste Edital, bem como o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.23. A coordenação da Seleção não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no **subitem 7.21** deste Edital e não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, sendo recomendado aos candidatos não levarem esses itens para o local de prova.

7.24. Para resolução da prova será distribuído aos candidatos, na respectiva sala de prova, o Caderno de Provas, contendo Folha para Rascunho e a Folha de Respostas.

7.25. Para resolução das provas, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente e de tinta azul ou preta.

7.26. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no local indicado para esse fim.

7.27. A Folha de Respostas não poderá conter, em outro local que não o indicado, qualquer assinatura, palavra ou marca que possibilite sua identificação, sob pena de anulação.

7.28. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.29. Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato copiar suas respostas, exceto no próprio Caderno de Provas.

7.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Provas, a partir dos últimos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a conclusão das provas.

7.31. No dia da realização das provas, a ACEP poderá fazer uso de equipamentos e tecnologia especial nos locais de provas, para manter a ordem e garantir o bom andamento, a lisura e a segurança dos trabalhos.

7.32. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção caso seja constatado, por meio eletrônico, biométrico, estatístico, visual, grafológico ou outro processo de investigação, que se utilizou de processos ilícitos, mesmo após realizadas as provas.

7.33. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação da seleção.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, observado o disposto no **subitem 2.4**.

7.35. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas depois de decorrida 1h (uma hora), contada a partir do efetivo início destas, não sendo permitido levar o Caderno de Provas, a não ser na hipótese prevista no **subitem 7.30**.

7.36. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da resolução das provas ou do horário previsto para o seu encerramento (o que primeiro ocorrer), sendo liberados ao mesmo tempo.

7.37. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a sua Folha de Respostas, e o Caderno de Provas contendo a Folha de Rascunho, observando o disposto no **subitem 7.30** deste Edital.

7.38. No dia da aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação

7.39. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas a terceiros, mesmo após o encerramento do período de aplicação das provas desta Seleção.

7.40. Os Cadernos de Provas serão divulgados no terceiro dia útil após a aplicação da prova escrita, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, juntamente com o respectivo gabarito preliminar.

8. DO CONTEÚDO E AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova será composta de questões relativas às disciplinas indicadas na **Tabela 1**, abrangendo os respectivos programas constantes do **Anexo I**.

8.2. A prova conterá questões objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas (**A, B, C, D**), sendo apenas uma alternativa correta, conforme distribuição apresentada na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Quantidade de Questões da Prova, por Disciplina

Disciplinas	Quantidade de Questões
1. Clínica Médica	20
2. Cirurgia Geral	20
3. Obstetrícia e Ginecologia	20
4. Pediatria	20
5. Medicina Preventiva e Social	20
TOTAL	100

8.3. A prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de dados.

8.4. Na correção, cada questão da prova com marcação de resposta correta valerá 1 (um) Ponto Bruto (Pb).

8.5. Será atribuída pontuação zero à questão da prova sem alternativa assinalada, com mais de uma alternativa assinalada, ou com rasura, ainda que legível.

8.6. As questões da prova não marcadas ou erradas não eliminarão questões corretas.

8.7. A quantidade de questões que o candidato acertou, em cada disciplina da prova, será denominada de Pontos Brutos (Pb) na disciplina.

8.8. Na avaliação de cada prova, será utilizado o escore padronizado com média igual a 100 (cem) e desvio-padrão igual a 20 (vinte).

8.9. Os Pontos Brutos (Pb) de cada candidato que alcançar o perfil de aprovação, definido nos **subitens 11.1 e 11.2** deste Edital, serão transformados em Pontos Padronizados (Pp), conforme **subitem 8.10** e respectivos subitens.

8.10. A padronização dos pontos de cada disciplina tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada disciplina, sendo essa padronização calculada, eletronicamente, conforme explicitado a seguir:

8.10.1. calculam-se os Pontos Brutos (Pb) em cada disciplina da prova;

8.10.2. calculam-se a média e o desvio-padrão dos Pontos Brutos (Pb), por disciplina, dos candidatos que alcançarem o perfil de aprovação definido nos **subitens 11.1 e 11.2** deste Edital;

8.10.3. transformam-se os Pontos Brutos (Pb) de cada candidato em Pontos Padronizados (Pp);

8.10.4. calcula-se a média aritmética dos Pontos Padronizados (Pp), de cada candidato, com aproximação de oito casas decimais, que representará o **Escore Global Padronizado (EGP)** de cada candidato.

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova e o gabarito das questões, para fins de recurso, estarão disponíveis no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, conforme **subitem 7.40**.

9.2. Eventuais recursos contra as questões da prova deverão ser encaminhados, por intermédio do *e-mail* resmedpsi@acep.org.br.

9.2.1. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

9.3. Somente serão analisados os recursos encaminhados conforme disposto no **subitem 9.2**, em até dois dias, iniciando-se esse prazo no primeiro dia subsequente à publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, conforme disposto no **subitem 9.1** deste Edital.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por questão, por candidato, desde que devidamente fundamentado de forma descritiva.

9.5. Para análise de eventuais recursos, será formada uma Banca Examinadora, que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Se, da análise dos recursos, resultar anulação de questões da prova, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova e que tenham sido prejudicados pelo mesmo erro apontado, independentemente da formulação de recurso.

9.7. Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo novos recursos contra essa modificação.

9.8. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos, acarretando a eliminação do candidato.

9.9. A decisão sobre os recursos será divulgada no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A data estabelecida para publicação do gabarito oficial definitivo será divulgada no *site* da <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, em até **11 (onze) dias contados a partir do encerramento do prazo de recursos**.

10. DOS RECURSOS DA PONTUAÇÃO BRUTA

10.1. A consulta individual à pontuação bruta da prova obtida pelo candidato será disponibilizada, juntamente com a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a prova, dois dias após a divulgação do gabarito oficial definitivo, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>.

10.2. Eventuais recursos contra a pontuação bruta obtida pelo candidato na prova, deverão ser encaminhados utilizando o e-mail resmedpsi@acep.org.br.

10.2.1. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia após a disponibilização da consulta individual à pontuação bruta da prova escrita objetiva obtida pelo candidato e da imagem da Folha de Respostas.

10.4. A imagem da Folha de Respostas ficará disponível para consulta no período de recursos, conforme estabelecido no **subitem 10.1** deste Edital.

10.5. Após o prazo determinado no **subitem 10.3** deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.7. Somente serão recebidos e apreciados os recursos contra a pontuação bruta individual obtida pelo candidato na prova, interpostos dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.3** e enviados na forma estabelecida no **subitem 10.2** deste Edital.

10.8. Para análise de eventuais recursos contra a pontuação bruta individual obtida pelo candidato na prova, será formada uma Banca Examinadora, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.10. A data estabelecida para publicação do resultado dos recursos contra a pontuação bruta será divulgada no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, em até **3 (três) dias contados a partir do encerramento do prazo de recursos contra a pontuação bruta**.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA

11.1. Será aprovado o candidato que obtiver percentual de acertos igual ou maior que 50% do total de questões da prova escrita e não obtiver pontuação zero em nenhuma das disciplinas da referida prova.

11.2. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver percentual de acertos menor que 50% do total de questões da prova ou obtiver pontuação zero em alguma das disciplinas da referida prova.

11.3. A classificação final dos candidatos será aferida pelo Escore Global Padronizado (EGP) obtido, conforme cálculo disposto no **subitem 8.10** deste Edital e respectivos subitens.

11.4. A classificação na Prova Escrita será apresentada em ordem decrescente do Escore Global Padronizado (EGP).

11.5. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida obedecendo ao critério de maior idade.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. Serão convocados para a Avaliação Curricular os candidatos classificados na Prova Escrita, **até 6 (seis) vezes a quantidade de vagas**.

12.2. A Avaliação Curricular possui caráter classificatório.

12.3. O candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória dos itens constantes do respectivo currículo, conforme **Anexo II** deste Edital, no período definido no respectivo Edital de convocação, exclusivamente para o *e-mail* automático resmedpsi@acep.org.br.

12.3.1. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

12.3.2. Somente serão aceitos documentos no formato PDF ou JPG, cujo tamanho total da mensagem não ultrapasse 10MB.

12.3.3. Não serão aceitas mensagens com *links* para *downloads* de documentos, ou qualquer outro formato não citado no item **subitem 12.3**.

12.3.4. O envio de documentos com vírus acarretará a automática eliminação do candidato, bem como (penas criminais conforme citado anteriormente), devendo o candidato assegurar-se de utilizar *software* antivírus antes do envio de qualquer arquivo.

12.3.5. Para serem passíveis de pontuação os itens curriculares deverão ser, obrigatoriamente, na área de saúde.

12.3.6. A pontuação referente à Especialização, Mestrado e Doutorado, não é cumulativa, portanto será computado o item de maior valor dentre os tipos de pós-graduações, conforme **Anexo II**.

12.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos enviados, pois a qualquer tempo a ACEP e a Associação de Psiquiatria do Estado do Ceará, poderão requerer a apresentação de tais documentos.

12.5. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

12.6. O resultado preliminar da Avaliação Curricular será disponibilizado no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, no período definido no respectivo Edital de Convocação.

12.7. Eventuais recursos contra o resultado da Avaliação Curricular podem ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação do resultado, utilizando o *e-mail* automático resmedpsi@acep.org.br.

12.7.1. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

12.8. Para a análise dos recursos, será formada uma Comissão, que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Não serão aceitos para fins de recurso:

12.9.1. reenvio de documentos não aceitos por terem arquivos corrompidos ou protegidos por senha;

12.9.2. alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;

12.9.3. envio de documentos anexados equivocadamente;

12.9.4. novos documentos para pontuação;

12.9.5. documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o não cômputo da pontuação;

12.9.6. documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a respectiva autenticidade.

12.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de recurso.

12.11. A ACEP não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.

12.12. A data estabelecida para publicação do resultado dos recursos contra a Avaliação Curricular será divulgada no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027> em até **3 (três) dias** contados a partir do encerramento do prazo de recursos contra a Avaliação Curricular.

13. DA ENTREVISTA

13.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita e classificados na Avaliação Curricular, até **4 vezes a quantidade de vagas**.

13.2. A Entrevista terá caráter classificatório.

13.3. A convocação para a entrevista, informando a data, o horário e o local da entrevista de cada candidato será disponibilizado no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, no ato de divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular.

13.4. O resultado preliminar da Entrevista será disponibilizado no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, no período definido no respectivo Edital de convocação.

13.5. Eventuais recursos contra o resultado da entrevista podem ser interpostos no dia subsequente à divulgação do resultado, no Pannel da Seleção, em formulário a ser disponibilizado especificamente para este fim.

13.6. Para a análise dos recursos, será formada uma Comissão, que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. O resultado dos recursos será disponibilizado, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, em até dois dias após o encerramento do prazo recursal.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1. O resultado FINAL da Seleção será disponibilizado, no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027>, em até dois dias após o encerramento do prazo recursal da Entrevista.

14.2. A nota final do candidato será formada pelo somatório do EGP, obtido na primeira etapa (Prova Escrita), da pontuação obtida na segunda etapa (Análise Curricular- máximo 5 (cinco) pontos) e da pontuação obtida na terceira etapa (Entrevista - máximo de 5 (cinco) pontos).

14.3. A classificação será apresentada em ordem decrescente da Nota Final.

14.4. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida obedecendo ao critério de maior idade.

15. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

15.1. São requisitos exigidos para a matrícula no Programa de Residência Médica em Psiquiatria:

15.1.1. ter sido aprovado nesta Seleção Pública;

15.1.2. ter concluído ou estar em vias de concluir o curso de Graduação em Medicina, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do Programa;

15.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;

15.1.4. estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

15.1.5. estar em dia com as obrigações militares, se do gênero masculino;

15.1.6. estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), com inscrição válida e regular;

15.1.7. cumprir as determinações deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à presença, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pela ACEP e pela Comissão Coordenadora da Seleção, quando versarem sobre assuntos inerentes à fato ocorrido até a homologação do resultado final da Seleção, e pela Associação de Psiquiatria do Estado do Ceará, quando aludir a fato posterior à homologação.

16.3. O candidato deverá manter atualizados os seus dados de contato na entidade executora (ACEP), enquanto estiver participando da Seleção Pública, até dois dias após a divulgação do resultado final.

16.4. Após esse período, o candidato deverá atualizar seus dados de contato diretamente na Associação de Psiquiatria do Estado do Ceará.

16.5. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

16.6. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, em seu benefício ou de forma a prejudicar a Seleção Pública.

16.7. Contestações contra o conteúdo deste Edital poderão ser encaminhadas pelo *e-mail* resmedpsi@acep.org.br, no período compreendido entre às **10h do dia 10 de agosto e 23h59min do dia 11 de agosto de 2026**.

16.7.1. O candidato deverá colocar no campo “assunto” somente o número do seu CPF, sem pontos, traços, ou qualquer espaço.

16.8. Somente serão analisadas as contestações encaminhadas utilizando o *e-mail* indicado no **subitem 16.7** e no prazo indicado no **subitem 16.7** deste Edital.

16.9. Admitir-se-á uma única contestação por impetrante, desde que devidamente fundamentada.

16.10. Se julgada procedente a contestação interposta, resultando na modificação deste Edital, será feita nova publicação com as modificações pertinentes.

16.11. Recursos cujo teor desrespeite a Coordenação da Seleção ou as instituições envolvidas serão preliminarmente indeferidos.

16.12. A decisão sobre as contestações será divulgada no *site* da Seleção <https://concursos.acep.org.br/resmedpsi2027> com a publicação do Edital retificador.

16.13. Não serão encaminhadas respostas individuais aos impetrantes.

16.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens e subitens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela ACEP e pela Comissão Coordenadora da Seleção, quando couber.

16.15. A ASSOCIAÇÃO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DO CEARÁ e a ACEP não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esta Seleção Pública.

17. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

17.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão bolsa de acordo com o valor estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

18. DOS LOCAIS DE ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA MÉDICA:

18.1. Clínica Psicocentro;

18.2. Clínica Villa Vita;

18.3. CAPS e hospitais conveniados.

Luísa Weber Bisol Gomes de Matos

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PSIQUIATRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA

1. CLÍNICA MÉDICA

1.1. Análise crítica de artigos científicos. **1.2. Anamnese e exame físico:** aspectos éticos e legais. **1.3. Nutrologia:** Nutrição enteral e parenteral. **1.4. Princípios básicos de Epidemiologia Clínica:** Qualidade e segurança assistenciais; Revisão sistemática da literatura, metanálises, diretrizes e protocolos. **1.5. Cardiologia:** Arritmias; Cardiopatia isquêmica; Cardiopatias congênitas; Dislipidemias; Endocardite infecciosa; Hipertensão arterial sistêmica; Insuficiência cardíaca; Miocardiopatias; Pericardites; Valvopatias. **1.6. Dermatologia:** Doenças virais e bacterianas; Farmacodermias; Hanseníase; Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas; Micoses; Neoplasias de pele; Psoríase; Urticárias; Zoodermatoses. **1.7. Endocrinologia:** Diabetes melitus; Dietoterapia; Doenças da hipófise/hipotálamo; Doenças da tireoide; Doenças das paratireoides; Doenças das suprarrenais; Doenças osteometabólicas; Hiperandrogenismo; Obesidade. **1.8. Gastroenterologia:** Diarreias; Distúrbios funcionais do sistema digestório; Doença péptica; Doenças da vesícula biliar e das vias biliares; Doenças vasculares do sistema digestório; Esôfago: doença do refluxo gastroesofágico, neoplasias, esofagites, esôfago de Barrett; Estômago: neoplasias e úlceras; Fígado: hepatites, cirrose, neoplasias, hepatopatias agudas e crônicas; Hemorragia digestiva; Icterícia; Intestino delgado: doença celíaca, manifestações duodenais de doenças infecciosas, tumores, úlceras; Intestino grosso: doenças inflamatórias intestinais, doenças orificiais, neoplasias, obstrução e pseudo-obstrução; Pâncreas: pancreatites aguda e crônica, neoplasias. **1.9. Genética:** Genética clínica. **1.10. Geriatria:** Avaliação multidimensional do idoso (avaliação geriátrica global); Distinção entre envelhecimento fisiológico e doenças crônicas; Quedas no idoso: avaliação, diagnóstico e tratamento; Síndromes geriátricas: conceituação, diagnóstico e manejo. **1.11. Hematologia:** Amiloidose; Anemias; Distúrbios das plaquetas e distúrbios dos leucócitos; Distúrbios da coagulação; Doenças mieloproliferativas; Leucemias; Linfomas; Terapia transfusional; Terapias anticoagulantes. **1.12. Infectologia:** Antibioticoterapia; Doenças parasitárias; Doenças sexualmente transmissíveis: Doenças virais e bacterianas; Febre de origem obscura; Infecção por HIV/AIDS; Micoses sistêmicas; Osteomielite; Seps; Tétano; Vacinas. **1.13. Medicina de Emergência e Intensiva:** Atendimento inicial ao politraumatizado; Choque; Insuficiência respiratória; Intoxicações exógenas; Emergências Psiquiátricas; Reanimação cardiorrespiratória. **1.14. Nefrologia:** Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; Doença renal: aguda e crônica; Doenças glomerulares; Infecções urinárias. **1.16. Neurologia:** Cefaleias; Coma; *Delirium* (estado confusional agudo); Demências; Distúrbios neuromusculares; Doenças cerebrovasculares; Doenças da medula espinhal; Doenças degenerativas do sistema nervoso central; Doenças extrapiramidais; Epilepsia; Meningites e encefalites; Neuropatia periférica e autonômica; Tontura e vertigens. **1.17. Oncologia:** Avaliação diagnóstica, estadiamento e princípios de tratamento; Doenças neoplásicas; Emergências oncológicas; Prevenção e diagnóstico precoce; Síndromes paraneoplásicas. **1.18. Pneumologia:** Asma e rinite; Derrame pleural; Doença pulmonar intersticial; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Doenças pulmonares ocupacionais; Fisiopatologia respiratória; Hipertensão arterial pulmonar; Infecções das vias aéreas superiores; Insuficiência respiratória; Pneumonias; Sarcoidose; Síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono; Tabagismo; Trombose venosa profunda e tromboembolia pulmonar; Tuberculose. **1.19. Psiquiatria:** Dependência ao álcool e a outras substâncias; Transtorno de Humor: Transtorno bipolar, transtornos de ansiedade e transtornos depressivos; Transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos alimentares; Transtornos de déficit de atenção / hiperatividade e transtornos do neurodesenvolvimento; Emergências psiquiátricas; Transtornos de personalidade; Transtornos dissociativos e conversivos; Transtornos somatoformes. **1.20. Reumatologia:** Artrite reumatoide; Artrite Séptica; Doenças osteomusculares; Esclerodermia; Espondiloartropatias; Febre reumática; Fibromialgia; Gota e outras artropatias causadas por cristais; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite; Polimiosite e dermatomiosite; Vasculites. **1.21. Transplantes de Órgãos:** Princípios gerais dos transplantes de órgãos. **1.22. Cuidados Paliativos.**

2. CIRURGIA GERAL

2.1. Análise crítica de artigos científicos. **2.2 Anamnese e exame físico:** Aspectos éticos e legais. **2.3. Revisão sistemática da literatura, metanálises, diretrizes e protocolos.** **2.4. Fundamentos de Cirurgia:** Antissepsia; Avaliação pré e pós-operatórias; Drenos, sondas e cateteres; Infecção cirúrgica. **2.5. Avaliação e cuidados perioperatórios.** **2.6. Anestesiologia:** Dor: diagnóstico e manejo; Intubação e manejo de vias aéreas; Princípios de anestesia geral, condutiva, locorregional e local; Reposição volêmica e transfusão transoperatória; Risco anestésico cirúrgico. **2.7. Cirurgia Cardíaca e Vascular:** Acessos vasculares; Aneurismas; Doença arterial obstrutiva periférica; Doença cerebro vascular

extracraniana; Doença renovascular; Isquemia mesentérica; Síndromes aórticas agudas e dissecação crônica de aorta; Varizes e insuficiência venosa crônica. **2.8. Cirurgia Digestiva:** Patologias cirúrgicas de esôfago; Patologias cirúrgicas de estômago; Patologias cirúrgicas de fígado, vesícula e vias biliares; Patologias cirúrgicas de intestino delgado, cólon e reto; Patologias cirúrgicas de pâncreas. **2.9. Cirurgia Geral:** Abdômen agudo; Hérnias; Infecções das partes moles; Parede abdominal; Patologias cirúrgicas de bacia; Patologias cirúrgicas de cabeça e pescoço. Patologias cirúrgicas endócrinas; Tratamento cirúrgico da obesidade; Videolaparoscopia. **2.10. Cirurgia Oncológica:** Princípios de cirurgia oncológica; Tumores cutâneos; Tumores mesenquimais. **2.11. Cirurgia Pediátrica:** Abdômen agudo; Cardiopatias congênitas; Emergências cirúrgicas; Hérnias e malformações da parede abdominal e do diafragma; Malformações; Urologia pediátrica. **2.12. Cirurgia Plástica:** Queimaduras; Técnicas de sutura, retalhos e enxertos cutâneos. **2.13. Cirurgia Torácica:** Mal formações; Patologias cirúrgicas de parede torácica, traqueia, pulmão, pleura e mediastino. **2.14. Neurocirurgia:** Patologias cirúrgicas da coluna vertebral; Patologias cirúrgicas do sistema nervoso central e periférico. **2.15. Cirurgia Oftalmológica:** Doenças refrativas; Patologias cirúrgicas; Urgências oftalmológicas. **2.16. Ortopedia e Traumatologia:** Lesões tendinosas e musculares; Dor lombar; Princípios gerais do tratamento de luxações e fraturas; Tumores ósseos; Trauma: suporte básico e avançado do trauma. **2.17. Otorrinolaringologia:** Patologias de ouvido, nariz e garganta. **2.18. Proctologia:** Doenças orificiais; Patologias benignas e malignas de cólon e reto. **2.19. Transplante de Órgãos:** Princípios gerais de transplante de órgãos sólidos. **2.20. Urologia:** Disfunção erétil; Hiperplasia de próstata; Incontinência urinária; Infertilidade masculina; Neoplasias do trato genitourinário.

3. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

3.1. Análise crítica de artigos científicos. 3.2 Anamnese e exame físico: Aspectos éticos e legais. **3.3. Revisão sistemática da literatura, metanálises, diretrizes e protocolos. 3.4.Obstetrícia:** Abdômen agudo; Abortamento; Amamentação; Anemias; Assistência ao recém-nascido na sala de parto; Assistência ao trabalho de parto e cesariana; Assistência pré-natal; Avaliação da saúde fetal; Coagulação e distúrbios da coagulação; Diabetes mellitus gestacional e outras doenças endocrinológicas; Distocias; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva na gestação e diagnóstico diferencial; Doença trofoblástica; Doenças cardiopulmonares; Doenças dermatológicas; Doenças hepatobiliares; Doenças reumatológicas; Gestação ectópica; Gestação múltipla; Gestação pós-termo; Hemorragia anteparto e pós- parto; Hemoterapia; Indução do parto; Infecção intra-amniótica; Infecções pré-natais e perinatais; Medicamentos na gestação e na lactação: uso e abuso – Medicina fetal; Nascimento pré-termo; Parto disfuncional; Puerpério; Ruptura prematura de membranas; Trauma; Tromboembolia; Ultrassonografia. **3.6. Ginecologia:** Amenorreia; Anatomia do abdômen e da pelve; Anovulação crônica e síndrome dos ovários policísticos; Anticoncepção; Ciclo menstrual normal; Cirurgia ginecológica e endoscópica; Climatério e osteoporose; Distopias do trato genital; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica crônica; Endometriose; Estados intersexuais; Ginecologia infantopuberal; Incontinência urinária; Infecções sexualmente transmissíveis; Infertilidade Lesões benignas, pré-malignas e malignas de vulva, vagina e colo; Neoplasias benignas e malignas de corpo uterino; Neoplasias benignas e malignas de ovários e trompas; Patologias benignas e malignas de mama; Sangramento uterino anormal; Sexualidade humana; Síndrome pré-menstrual; Ultrassonografia; Urgências ginecológicas; Violência sexual contra a mulher; Vulvovaginites.

4. PEDIATRIA

4.1. Análise crítica de artigos científicos. 4.2. Revisão sistemática da literatura, metanálises, diretrizes e protocolos. 4.3. Anamnese e exame físico do neonato, da criança e do adolescente: Aspectos éticos e legais. **4.4. Políticas de saúde e de direitos da criança e do adolescente. 4.5. Neonatologia:** Asfixia perinatal; Assistência na sala de parto; Distúrbios metabólicos; Distúrbios respiratórios; Doença hemorrágica; Icterícia; Infecções congênitas; Prematuridade; Sepsis neonatal precoce e tardia; Triagem neonatal. **4.6. Puericultura:** Adolescente em situação de risco; Aleitamento Materno; Carteira de saúde da criança e interpretação de curvas de crescimento; Consulta pediátrica e do adolescente; Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Drogas de abuso; Exposição às redes sociais, telas e videogames; Gestação e anticoncepção; Imunizações; Injúrias físicas não intencionais; Introdução da alimentação complementar; Saúde oral; Sexualidade. **4.7. Cardiologia:** Cardiopatias congênitas; Doença de Kawasaki; Endocardite infecciosa; Hipertensão arterial sistêmica; Miocardiopatias; Sopro cardíaco. **4.8. Dermatologia:** Dermatites; Dermatoviroses; Dermatozoonoses; Doenças exantemáticas; Micoses superficiais; Piodermites; **4.9. Emergências:** Abdômen agudo; Acidentes com animais peçonhentos; Afogamento; Anafilaxia; Queimaduras; Cetoacidose diabética; Crise convulsiva; Desidratação; Distúrbios hidroeletrólíticos; Febre; Insuficiência respiratória; Intoxicações exógenas; Parada cardiorrespiratória; Politraumas e traumatismo cranioencefálico. **4.10. Endocrinologia:** Diabetes mellitus; Distúrbios da diferenciação do sexo; Distúrbios do metabolismo de cálcio, fósforo e magnésio; Dislipidemia; Doenças da tireoide;

Hiperplasia congênita das suprarrenais; Obesidade; Atraso do desenvolvimento puberal, puberdade precoce; **4.11. Gastroenterologia:** Alergia ao leite de vaca; Apendicite aguda; Colestase; Constipação crônica; Diarreias: aguda, persistente ou crônica; Doença celíaca; Doença inflamatória intestinal; Doença péptica e refluxo gastroesofágico; Doenças hepáticas; Dor abdominal; Estenose hipertrófica de piloro; Pancreatites; Refluxo gastroesofágico; Síndrome do intestino curto; Transplante hepático. **4.12. Genética:** Criança com anomalias congênitas; Criança com distorções; Criança com atraso no neurodesenvolvimento; Erros inatos do metabolismo. **4.13. Infectologia:** Doenças emergentes; Doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; Infecções sexualmente transmissíveis; Imunodeficiências; Linfonodomegalias; Parasitoses; Tuberculose. **4.14. Medicina Intensiva:** Choque; Crise hipertensiva; Cuidados paliativos; Insuficiências cardíaca, hepática e renal; Medidas de suporte avançado de vida; Síndrome do desconforto respiratório agudo. **4.15. Nefrologia/Urologia:** Estenose da junção pieloureteral; Fimose; Glomerulopatias; Hematúria; Hipospádia; Infecção do trato urinário; Litíase urinária; Refluxo vesicoureteral; Tubulopatias. **4.16. Neurologia:** Cefaleias; Convulsão febril; Distúrbios do sono; Distúrbios paroxísticos não epiléticos; Epilepsia; infecções do sistema nervoso central; Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; Transtornos do desenvolvimento: Transtornos globais do desenvolvimento. **4.17. Nutrologia:** Avaliação do estado nutricional; Desnutrição; Distúrbios do apetite. **4.18. Oftalmologia:** Conjuntivites; Estrabismo; Leucocoria; Retinoblastoma; Vias lacrimais. **4.19. Onco-hematologia:** Anemias; Doença falciforme; Distúrbios da coagulação; Leucemias e linfomas; Púrpuras; Tumores sólidos. **4.20. Otorrinolaringologia:** Adenoamigdalites; Estridor; Otites; Rinossinusites. **4.21. Pneumologia:** Asma brônquica; Bronquiolite viral aguda; Derrames pleurais; Fibrose cística; Infecções de vias aéreas; Pneumonias; Tabagismo. **4.22. Reumatologia:** Artrites; Diagnóstico diferencial das dores nos membros; Doenças autoinflamatórias; Febre reumática; Vasculites. **4.23. Saúde Mental.**

5. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

5.1. Anamnese e exame físico Aspectos éticos e legais. **5.2. Epidemiologia:** Epidemiologia geral; Determinantes e desigualdades em saúde; Magnitude e tendências da situação de saúde da população brasileira; Vigilância em saúde; Diagnóstico de saúde de comunidades; Indicadores de saúde; Bioestatística; Incidência, prevalência, mortalidade e letalidade; Coeficientes, razões e proporções; Distribuição normal; Amostragem; Teste de hipóteses; Métodos de pesquisa em saúde; Medicina baseada em evidências; Análise crítica de artigos científicos; Revisão sistemática da literatura, metanálises, diretrizes e protocolos – Delineamentos de estudos epidemiológicos; Testes diagnósticos e medidas de associação e de efeito; Análise de tratamentos. **5.3. Administração e Planejamento em Saúde:** Políticas de saúde e sistemas de saúde – Sistema Único de Saúde (SUS); Redes de Atenção à Saúde; Programação em Saúde; Regionalização; Regulação Assistencial; Vigilância Sanitária; Sistema de Saúde Suplementar; Recursos humanos, força de trabalho e financiamento em saúde; Avaliação de estrutura, processo, resultados e qualidade em saúde; Sistemas de informação em saúde; Uso de dados secundários em saúde; Qualidade e segurança assistenciais; Telemedicina. **5.4. Saúde do Trabalhador:** Processo de trabalho e saúde; Saúde, trabalho e ambiente; Doenças relacionadas com o trabalho; Trabalho e saúde mental; Serviços de saúde ocupacional e legislação; Riscos ocupacionais; Segurança do trabalho e acidentes do trabalho. **5.5. Sistema Único de Saúde (SUS):** Contexto histórico-cultural, estrutura e determinação social do processo saúde-doença; História natural das doenças e níveis de prevenção; Exames periódicos de rotina e rastreamento populacional; Modelos assistenciais em saúde; Condições sensíveis à APS; Atributos de Atenção Primária; Cuidados primários de saúde; O paciente saudável; Estratégia de Saúde da Família (ESF); Medicina de Família e Comunidade; Promoção e proteção em saúde; Integralidade; Humanização do atendimento; Ações intersetoriais e transdisciplinares; Assistência à população indígena e demais grupos negligenciados. **5.6. Ética em Saúde e em Pesquisas em Saúde.**

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM AVALIADO	Pontuação	Documento comprobatório
Especialização (<i>latosensu</i>) mínimo de 360 horas	0,5 por cada – máximo 1,0	Certificado de Conclusão do curso, emitido por estabelecimento de ensino credenciado pelo MEC/BRASIL.
Residência Médica (Oficial)	0,5 por cada - máximo 1,5	Certificado ou Declaração do Programa, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC/BRASIL.
Mestrado	3,0 - máximo 3,0	Diploma de Conclusão do Curso, emitido por estabelecimento de ensino credenciado pelo MEC/BRASIL ou devidamente Validado pelo MEC/BRASIL.
Doutorado	5,0 - máximo 5,0	
Bolsista de Monitoria	1,0 cada semestre – máximo 2,0	Declaração emitida por estabelecimento de ensino credenciado pelo MEC, devidamente assinado pela autoridade competente, constando a data de início e término, se for o caso, ou ainda se em andamento.
Bolsista de Extensão / Bolsista de Apoio Técnico	1,0 cada ano – máximo 2,0	
Bolsista de Iniciação Científica	1,0 cada ano – máximo 2,0	
Bolsista do Programa de Educação Tutorial	1,0 cada ano – máximo 2,0	
Resumo – Congresso Local	0,1 por cada – máximo 0,5	Certificado do Evento com a indicação do Trabalho
Resumo – Congresso Nacional	0,2 por cada – máximo 1,0	
Resumo – Congresso Internacional	0,5 por cada – máximo 3,5	
Artigo publicado - como primeiro autor em periódico indexado Qualis A1 e A2 pelo comitê de Medicina II/CAPES.	0,8 por artigo – máximo 4,0	Folha de rosto do artigo, capa e sumário do periódico.
Artigo publicado - como primeiro autor em periódico indexado Qualis A3 e A4 pelo Comitê de Medicina II/CAPES.	0,5 por artigo – máximo 3,5	
Artigo publicado - como primeiro autor em periódico indexado Qualis B1 e B2 pelo Comitê de Medicina II/CAPES.	0,5 por artigo – máximo 2,5	
Artigo publicado – como co-autor em periódico indexado Qualis A pelo Comitê de Medicina II/CAPES.	0,4 por artigo – máximo 2,0	
Artigo publicado – como co-autor em periódico indexado Qualis B1 e B2 pelo Comitê de Medicina II /CAPES.	0,3 por artigo – máximo 1,5	
Artigo publicado – em periódico indexado Qualis B3, B4 e B5 pelo Comitê de Medicina II/CAPES.	0,2 por artigo – máximo 1,0	
Artigo publicado – em periódicos sem as classificações acima.	0,1 por artigo – máximo 0,5	
Capítulo de livro – publicados por Editora.	0,5 por cada – máximo 2,5	Folha de rosto do capítulo, capa e sumário do livro
Livro – publicado por Editora (min. 60 páginas)	1,0 por cada – máximo 5,0	Capa do Livro e folha de catalogação.
Prêmio – em Congresso Local.	0,2 por cada – máximo 1,0	Certificado do evento, indicando o prêmio obtido.
Prêmio - em Congresso Nacional.	0,3 por cada – máximo 1,5	
Prêmio – em Congresso Internacional.	0,5 por cada – máximo 1,5	

Nota: Para serem passíveis de pontuação os itens curriculares deverão ser, obrigatoriamente, na área de saúde.